LEI Nº 5379, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Alquimia Comércio de Cosméticos Ltda. para instalação de novo empreendimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para instalação de novo empreendimento, à sociedade empresária Alquimia Comércio de Cosméticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.984.656/0001-01, o terreno identificado como Área Remanescente 1-A2, da Quadra B, no lugar Fazenda Vista Alegre, Distrito Industrial José Luiz Andrade II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 72.424, do Livro 02, fl. 01.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Art. 3º A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de março de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal